



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: 90022/2025

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato
- d. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl03.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.**

Bons negócios!



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 167/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90022/2025**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DISPOSIÇÕES GERAIS
34. INFORMAÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Aquisição dos componentes do Tubo Pitot para atender o setor de pitometria e macromedição responsáveis pela quantificação da velocidade do fluxo nas redes de água para atender os serviços de manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Tabela com a especificação e estimativa de quantidades: A tabela com a especificação e quantidades está presente no item 3.1 do ANEXO I – Termo de Referência.

1.3. **A proposta deverá ser apresentada até às 10:00 horas (DE BRASÍLIA) do dia 10/04/2025**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.4. **Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 10/04/2025 às 10:00 horas.**

1.5. **Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 07/04/2024 às 23h59min.**

1.6. **Rito da seleção:** Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.6.1. **Forma da seleção:** eletrônica (item 3 do edital)

1.7. **Local do certame:** Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.8. **Critério de julgamento:** Menor preço (item 4 do edital)

1.9. **Modo de disputa:** Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.10. **Valor estimado da contratação:** R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

1.11. **Os lances serão feitos com base no:** Preço unitário.

1.11.1. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. **Ordem das etapas:** Rito procedimental comum.

1.13. **Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços?** Sim.

1.14. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:** Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

1.14.1. Declaração como MPE

1.14.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao §4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.14.2. Desempate

1.14.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.14.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.14.2.3. Haverá preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não apresente no prazo estabelecido.

1.14.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.14.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.14.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.14.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

1.14.3.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.14.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.14.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.14.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade no certame, ou poderá revogar a licitação.

1.14.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.15. **Forma de execução do contrato:** Fornecimento contínuo.

1.16. **NÃO** será exigida a apresentação de amostras.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 03 (CPL 03), no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todas as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

- 4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. **Licitação exclusiva para MPE'S** – Serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte **DESDE QUE SE ENQUADREM** nas exigências de direito de preferência de que trata o **Art. 48, Inciso I**, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.15.1. **Quanto a forma de disputa, os itens 01, 02, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006).**

1.15.2. **Permanece o regime de ampla disputa para os demais itens.**

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021~~; A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

9.4. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025** **UASG: 980139 – ID: 90022/2025**

requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl03.pmr@gmail.com ou no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl03.pmr@gmail.com.

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não se aplica.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. **Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme trata do **cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

15.1.4. **Cumpra a cota de aprendiz**, que está obrigada, nos termos do art. 429 e ss. da CLT (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401;

15.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no tópico 5 do Termo de Referência.

16.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para contratação.

16.4. **As especificações da licitação, quantidades máxima e mínimas estão previstas no tópico 5 do Termo de Referência.**

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Não se aplica.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

18.4. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: Sim, conforme o disposto no item 10.7. 3 do termo de referência, anexo I do edital.

18.6. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei no 14.133/2021. Índices contábeis;

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de **20 minutos**, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, **que**



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl03.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL03, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.9. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.11. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 – “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

21.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

Art.157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no item 7.6 do ANEXO I – Termo de Referência.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 7.1 Da Fiscalização e da Gestão do Contrato do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA 15ª – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se nos itens 5.2 Prazo de Entrega, 5.3 Local de Entrega do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA 6ª – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA 9ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 8.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no item 11ª – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO no item 12ª REEQUILIBRIO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de Alocação de Risco Contratual encontram-se na CLÁUSULA 7.7 do TERMO DE REFERÊNCIA, e na CLÁUSULA 10ª – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

29.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

29.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

29.5. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços **somente poderá ser utilizada** quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que **existirem menos de 5 (cinco) fornecedores**, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD ___ e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando (art. 136, Dec. Municipal nº 400/2023):

32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

- 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do **Secretário Municipal de Gestão Administrativa** e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.
- 33.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 33.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 33.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.
- 33.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.
- 33.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
- 33.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

33.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

33.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

34. INFORMAÇÕES FINAIS

34.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl03.pmr@gmail.com / (68) 3212-7403.

34.2. Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

34.3. Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Selma Sales de Mesquita**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Hellen Cristina Viana da Silva e Silmaria Ferreira Santana.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

34.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 20359/2024
- Órgão ou entidade demandante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB
- Responsável: Antônio Lima Rodrigues - Diretor Técnico e Operacional
- O processo de contratação decorrente deste TR observará as regras da Lei 14.133/2021.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição dos componentes do Tubo Pitot para atender o setor de pitometria e macromedição responsáveis pela quantificação da velocidade do fluxo nas redes de água para atender os serviços de manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens .

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação

Sim Não

3. Justificativa da contratação

A prefeitura através do Serviço de água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, tem por finalidade formular, gerir e executar a Política Municipal de Saneamento Básico, tratamento, distribuição e comercialização dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Visando o cumprimento de tal atribuição se faz necessária a contratação de Empresa para fornecimento de componentes do Tubo Pitot, destinados a atender as necessidades do SAERB e também de contemplar Divisão de manutenção mecânica, e demais setores se for necessário.

Os tubos Pitot são utilizados para medir a velocidade do fluxo de água com alta precisão. Isso é essencial para garantir que a água esteja sendo distribuída de maneira eficiente e que não haja perdas significativas devido a problemas no sistema.

A aquisição desse material é de extrema importância para manter a continuidade dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água de Rio Branco, os produtos deverão ser de qualidade, para se obter uma maior durabilidade e eficiência.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. Requisitos da contratação

Os componentes do Tubo Pitot para a manutenção dos sistemas de abastecimento de água devem conter, no mínimo, as seguintes características:

- Compatibilidade sistema de medição garanta que o tubo Pitot seja compatível com o sistema ou equipamento onde será instalado e as conexões e compati-bilidade com instrumentos de medição associados.
- Dimensões e montagem assegure-se de que o tubo Pitot se encaixa nas di-mensões disponíveis e pode ser montado corretamente no local de instalação.
- Certificações e normas o tubo Pitot deve estar em conformidade com as nor-mas e regulamentos de segurança aplicáveis.
- Ser verificado se o fabricante possui certificações de qualidade relevantes (ISO).
- Garantia ser oferecida pelo fabricante ou fornecedor para garantir cobertura em caso de defeitos ou problemas.
- Calibração ser certificada de que o tubo atende aos padrões de precisão ne-cessário e que possa ser calibrado adequadamente.
- O manual de operação detalhado do produto.
- Documentação técnica necessária, como certificados de calibração especifica-ções detalhadas.
- A CONTRATADA deve apresentar atestado de capacidade técnica.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou parcialmente, quando em de-sacordo com as especificações, devendo ser substituídos em até 10(dez) dias, a contar da notificação.

4.1. Análise dos riscos da contratação

A análise de riscos na contratação de tubos pitot para sistemas de abastecimento de água é importante para garantir a precisão das medições de fluxo e a eficiência do sistema.

Os principais riscos a serem considerados são Tubos pitot de baixa qualidade que podem corroer ou se deteriorar rapidamente. Verificar as especificações técnicas e certificados de qualidade dos materiais, e escolher fornecedores com boa reputação no mercado.

Medições imprecisas podem resultar em problemas na gestão do fluxo de água. Por isso testar e calibrar os tubos pitot regularmente para garantir que o fornecedor forneça garantias de precisão.

Tubos pitot podem não estar em conformidade com normas de saneamento. Assegurar que os tubos pitot cumprem com normas como as da ABNT, ISO e outras relevantes. Detritos na água podem obstruir os tubos pitot, afetando a medição. Implementar sistemas de filtragem adequados e realizar manutenções



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

preventivas regulares.

Erros na instalação podem comprometer a funcionalidade do tubo pitot. Garantir que a instalação seja realizada por profissionais qualificados seguindo as instruções do fabricante

Atrasos na entrega podem impactar a operação do sistema de abastecimento de água. Estabelecer penalidades contratuais por atrasos e escolher fornecedores confiáveis. Custos adicionais podem surgir devido à manutenção frequente. Realizar uma análise de custo total de propriedade (TCO) que inclua manutenção e substituição.

Falhas no tubo pitot podem causar problemas no abastecimento de água. Implementar programas rigorosos de manutenção e inspeção regular dos tubos pitot. As medidas adequadas garantem a precisão, eficiência e segurança do sistema de abastecimento de água, além de assegurar a conformidade com as normas e a satisfação dos requisitos contratuais.

4.2. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados;

Sim Não

4.3. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida;

Sim Não

4.4. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável;

Sim Não

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Especificação e quantidades da solução



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. P/ CONSUMO	QTD. P/ REGISTRO
1	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SABESP) S/rosca interna de 3/4" na parte superior p/tomada de pressão, c/ rosca Ø de 1.1/4" BSP 11 fpp comp. de 17mm, p/adaptação do tubo pitômetro ou galgador, rosca p/ fixação na tubulação Ø 1"BSPT (cônica) 11fpp, comp. de 27mm, sistema de vedação interna metal/metal passagem plena Ø de 1", peso aproximado 1,100kg, fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, pressão de trabalho até 250mca, qualificado pela Sabesp cód. 45.348.025-1 (PATENTE REQUERIDA).	Und.	70	120
2	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-70 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	70	120
3	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-80 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	130	170
4	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-100 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	100	140
5	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-20 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	30	70
6	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-30 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	30	70



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-50 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	30	70
8	Broca macho combinado do tipo muller Ø 1" BSPT, 11 fpp, fabricada em aço VND, com tratamento térmico temperado e revenido com dureza 59-61 HRC detalonado, rosca BSPT PB- 14, conicidade 1:16 na parte de macho, com 4 canais, conforme norma NBR 6414, cônico na parte traseira com pino transversal de Ø 8 mm, para encaixe no eixo central do equipamento.	Und.	7	27
9	Equipamento de furar em carga mod. F-12, tipo Mueller completa com broca de Ø 1" BSPT, para furar e rosquear tubulações de fofo e aço em carga Ø de 85 a 1200mm, pressão interna de trabalho até 250 mca, diâmetro nominal para furação de ½" a 2", inserir derivações de ½" a 1" BSPT, niples até 2" BSPT e ferrules ½" a 1.¼" BSPT, pressão de trabalho até 100 mca, sem grampo auxiliar, acima desta pressão até 250 mca é aconselhável o uso do grampo auxiliar.	Und.	2	27
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Und.	3	25
11	Engate de travamento da vareta (p/pitot), fabricado em latão chato de ½ x 1.¼" x 56mm, com rosca 3/16 w furo passante Ø ¼" rasgo transversal espessura 1,5mm para aperto, frezado em uma das extremidades com espessura de 4,8 x 13mm.	Und.	15	41
12	Bucha espaçadora para tubo Pitot e Cálibre Ø 3/8 com furo de ¼" comprimento 7 mm, PÇ nº 2 para pitot fabricada em latão.	Und.	15	41
13	Bucha de vedação para tubo pitot e calibre n.º 3 com sextavado de 3/8 rosca macho PÇ 3/8 UNF e furo passante Ø ¼ comprimento 16,5 mm, fabricado em latão.	Und.	15	41



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14	Trava deslizante para tubo pitot n.º 04 em formato oval 45 x 36 mm com furo interno PÇ oblongo de 35,5 x 27 mm, com dois rasgo laterais e em um dos lados um furo oblongo de 5mm x 12 mm fabricado em latão.	Und.	15	41
15	Lança (Haste) para tubo pitot comprimento 1.000mm n.º 05 com formato tipo oval PÇ dimensional 15/16 x 3/8, casco soldado em uma das extremidades e duas saídas para vareta com rosca de Ø 3/8 UNF, e na outra ponta saída dupla para duas varetas comprimento nominal de 1.235mm fabricado em latão.	Und.	15	41
16	Cursor de locação para tubo pitot n.º 06 e 18 Ø 1.¼" x 9 mm com chato lateral de 21mm, oblongo interno de 9,5 x 24,8 mm, rosca em um dos lados 3/16W, fabricado em latão, com parafuso.	Und.	15	41
17	Vareta diâmetro 6,2mm n.º 07 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	15	41
18	Tomada de pressão TIP n.º 8 para tubo pitot, com a curva idêntica ao original colle, fabricado com tubo de latão sem costura, rosca macho Ø 10-32 UNF, com passagem interna de diâmetro 1/8".	Und.	15	41
19	Luva deslizante para tubo pitot n.º 09, Ø maior 32 mm, Ø menor 29 mm, comprimento 53 mm, furo passante oblongado 15/16 x 3/8 e rosca em uma das extremidades 3/8 W, fabricado em latão.	Und.	15	41
20	Parafuso trava da lança para pitot n.º 10, fabricado em latão cabeça sextavada 7/8" , rosca Ø 3/8w x ½" rasgo tipo fenda na cabeça 2 x 2mm.	Und.	15	41
21	Porca recartilhada p/ tubo pitot n.º 11, Ø 2" x 24mm recartilhada furo interno Ø 32mm com rebaixo de 29mm, rosca macho UNF Ø 38mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	15	41



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22	Anel o'ring de borracha 2210 superior, Ø Int: 18,64 x Ø Ext: 25,70 mm, para vedação da luva intermediária do tubo pitot nº 12.	Und.	15	41
23	Luva intermediária nº 13 para tubo pitot, Ø 31,8 mm, fabricado em latão.	Und.	15	41
24	Anel o'ring de borracha 2121 inferior, Ø Int: 26,64 x Ø Ext: 31,88 mm, para vedação da luva deslizante do tubo pitot nº 14 .	Und.	15	41
25	Corpo para tubo Pitot e Cálibre Ø 2" x 110 mm nº 15, recartilhado saída lateral para PÇ tomada de pressão com rosca Ø ¼" W, rosca para fixação no registro de derivação TAP Ø 1. ¼" BSP em um dos lados, e do outro lado rosca Ø 38 mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	15	41
26	Parafuso do orifício do corpo do tubo pitot e calibre nº 16, com rosca de ¼ W x ¼ fabricado em latão.	Und.	15	41
27	Anel o'ring de borracha nº 17 Ø Int: 26,0 x Ø Ext: 39,0 x Esp: 10 mm, para vedação da derivação do tubo pitot.	Und.	15	41
28	Parafuso do cursor nº 18 para tubo pitot, Ø 3/8 x 10 mm, cabeça recartilhada com rosca 3/16 W, fabricada em latão.	Und.	15	41
29	Parafuso do engate de travamento nº 19 do tubo pitot tipo allen com cabeça, rosca 3/16 " W x 1/2" fabricado em aço inox.	Und.	15	41
30	Anel o'ring de borracha n.º 20 para vedação da vareta do tubo pitot.	Und.	15	41
31	Parafuso da trava deslizante nº 21 para tubo pitot, tipo allen com cabeça rosca 3/16" W x 3/8", fabricado em aço inox.	Und.	15	41
32	Pino de trava da lança para tubo pitot e calibre Ø 3/16" x 20mm , fabricado em latão, nº 22.	Und.	15	41



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

33	Vareta diâmetro 6,2mm montada com TIP nº 23 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	15	41
----	---	------	----	----

4.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, contados da ordem de entrega, nos locais indicados pelo SAERB.

4.5. Local de entrega ou execução

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAERB, situado na Rodovia Km 123 Nº 4773 Sentido BR-364 - Santa Inês, CEP 69907-701 Rio Branco – Acre.

4.6. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução.

Sim Não

4.6.1. Exige respeito às normas específicas de descarte.

Sim Não

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato.

Os tubos Pitot são utilizados para medir a velocidade do fluxo de água com alta precisão. Isso é essencial para garantir que a água esteja sendo distribuída de maneira eficiente e que não haja perdas significativas devido a problemas no sistema.

Com os tubos Pitot, é possível monitorar continuamente o fluxo de água em diferentes pontos da rede de abastecimento. Isso ajuda na detecção precoce de obstruções, vazamentos ou outras irregularidades que possam afetar a distribuição adequada.

A utilização dos tubos Pitot permite realizar manutenção preventiva com base em dados precisos sobre o desempenho do sistema de abastecimento de água. Isso pode reduzir custos operacionais a longo prazo ao evitar reparos emergenciais e desperdícios.

Em muitos casos, normas e regulamentos exigem a medição precisa do fluxo de água para garantir



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

conformidade com padrões de qualidade e segurança. Os tubos Pitot ajudam a atender a essas exigências de maneira confiável.

Investir em tecnologia de medição precisa como os tubos Pitot pode melhorar a eficiência operacional geral do sistema de abastecimento de água, garantindo um uso mais racional dos recursos e uma resposta mais rápida a quaisquer problemas que surjam.

Ao apresentar esses pontos em uma justificativa, você evidencia não apenas a necessidade dos tubos Pitot, mas também os benefícios tangíveis que trarão para a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água.

5.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado.

5.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência contratual é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos se necessário por ser objeto contínuo, mediante a manifestação expressa de ambas as partes, conforme art. 108 da Lei 14.133.

6. MODEL DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Existem requisitos anteriores à execução

Sim Não

6.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato

Sim Não

6.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

6.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

6.2.1. Do Fiscal

6.2.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

6.2.1.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

6.2.1.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.2.1.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 6.2.1.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e
- 6.2.1.1.5. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 6.2.1.1.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 6.2.1.1.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 6.2.1.1.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 6.2.1.1.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 6.2.1.1.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 6.2.1.1.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 6.2.1.1.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 6.2.1.1.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 6.2.1.1.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 6.2.1.1.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 6.2.1.1.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 6.2.1.1.17. Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 6.2.1.1.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 6.2.1.1.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

diretamente aos seus empregados;

6.2.1.1.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

6.2.1.1.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

6.2.1.1.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

6.2.1.1.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

6.2.1.1.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

6.2.1.1.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

6.2.2. Do Gestor

6.2.2.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

6.2.2.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

6.2.2.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

6.2.2.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

6.2.2.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

6.2.2.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

6.2.2.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

6.2.2.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

6.2.2.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

6.2.2.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

6.2.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

- 6.2.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 6.2.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 6.2.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 6.2.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 6.2.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 6.2.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 6.2.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 6.2.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 6.2.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 6.2.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 6.2.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 6.2.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. Obrigações específicas do contratado

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;

Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;

Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;

Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.

6.4. Obrigações específicas do SAERB

1. O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência;
2. Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
3. Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;
4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

6.5. Existem requisitos posteriores à execução

Sim Não

6.6. Infrações e penalidades do Contrato

6.6.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto Nº 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

6.6.1.1. – advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

6.6.1.2. – multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

6.6.1.3. – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.6.1.4. – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

6.6.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.6.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

6.6.4.1.1. – multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

6.6.4.1.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

6.6.4.1.3. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

6.6.4.1.4. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

6.6.4.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

6.6.4.2. multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

6.6.4.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

6.6.4.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.6.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

6.6.4.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

6.6.4.2.5. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.4.2.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

6.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual

Sim Não Matriz de alocação de risco contratual

MATRIZ DE RISCO									
					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
IT E M	FASE ¹	EVENT O DE RISCO ²	CAUS AS ³	CONSEQU ÊNCIAS ⁴	PROBABI LIDADE	IMPA CTO	NÍ VE L DE RISCO (P x D) ⁶	RESPO STA AO EVEN TO DE RISCO ⁷	RESPON SÁVEL ⁸
1	Prepar atória	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especial	Falta de experiência na elaboração do termo de referência.	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	2	3	6	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização a partir das	DIPLAN



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO									
					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
IT E M	FASE ¹	EVENT O DE RISCO ²	CAUS AS ³	CONSEQU ÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE	IMPA CTO	NÍ VE L DE RISCO (P x D) ⁶	RESPO STA AO EVEN TO DE RISCO ⁷	RESPON SÁVEL ⁸
		mente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.		Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.				normativas vigentes. Em caso de impugnação, revisar os itens de qualificação técnica.	
2	Preparatória	Especificação dos objetos de forma errada.	Erro na elaboração da descrição dos objetos.	Variação dos custos; licitar objeto não necessário à administração.	1	3	3	Verificar a descrição do objeto com outros técnicos.	DITECO
3	Preparatória	Preços coletados acima ou abaixo dos praticados no mercado.	Aplicação das ferramentas disponíveis sem critério de avaliação e análise crítica.	Prejuízos à Instituição ou impossibilidade da contratação.	1	2	1	Verificar valores no Banco de Preços.	UCI



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO									
					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
IT E M	FASE ¹	EVENT O DE RISCO ²	CAUS AS ³	CONSEQU ÊNCIAS ⁴	PROBABI LIDADE	IMPA CTO	NÍ VE L DE RIS CO (P x D) ⁶	RESPO STA AO EVEN TO DE RISCO ⁷	RESPON SÁVEL ⁸
4	Licita ção	O certame licitatório o restar deserto, caso nenhum a empresa se interess e por sua execuçã o ou fracassa do, caso nenhum a das propostas apresent adas estejam dentro dos parâm etros estimad os pelo edital.	Desint eresse pelo objeto ou sem possibi lidade de partici pação por não estar dentro dos parâm etros exigido s.	Necessidade de republicaçã o da licitação ou da realização de dispensa de licitação;	2	3	6	Correto planeja mento das exigênci as postas para a contrata ção; Verifica r junto às empres as do ramo de atividad es quais seriam os motivos do desinter esse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimad os no caso de	DIPLAN



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO									
					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
								licitação fracassada.	
5	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada.	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos; Possibilidade de pagamento indevido ao contratado.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação.	DIRAF
6	Gestão e Fiscalização do contrato	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Ser convocada muito tempo após o encerramento do certame.	Não recebimento do objeto licitado.	1	5	5	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de	GELIC/GERAD



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO									
					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
IT E M	FASE ¹	EVENT O DE RISCO ²	CAUS AS ³	CONSEQU ÊNCIAS ⁴	PROBABI LIDADE	IMPA CTO	NÍ VE L DE RIS CO (P x D) ⁶	RESPO STA AO EVEN TO DE RISCO ⁷	RESPON SÁVEL ⁸
								vigência da proposta; convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	
7	Gestão e Fiscalização do contrato	Recebimento de materiais diferentes dos licitados.	Má fé ou desatenção do fornecedor.	Não recebimento do objeto correto.	1	3	3	A fiscalização deve observar e conferir os materiais	FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO									
					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
IT E M	FASE ¹	EVENT O DE RISCO ²	CAUS AS ³	CONSEQU ÊNCIAS ⁴	PROBABI LIDADE	IMPA CTO	NÍ VE L DE RIS CO (P x D) ⁶	RESPO STA AO EVEN TO DE RISCO ⁷	RESPON SÁVEL ⁸
								recebid os e devolvê -los, sollicitan do os corretos .	
8	Gestã o e Fiscalizaçã o do contra to	Materiai s com mau funcion amento.	Produ to defeitu oso.	Impossibilid ade na leitura da fatura ou leitura abaixo ou acima do consumido.	2	4	8	O fornece dor deve fornecer um novo produto, conform e o tempo de garantia do produto.	FISCALI ZAÇÃ O/ FORNEC EDOR

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias

Sim Não

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como os documentos que



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

comprovem a regularidade fiscal junto aos Órgãos Federal, estadual e Municipal.

7.2. Critério de reajuste e repactuação:

7.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação.

Sim Não

7.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado

Sim Não

7.4. Haverá Remuneração Variável

Sim Não

7.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada

Sim Não

7.6. Critério e prazo para recebimento provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

8. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA

Rua Alvorada, 281 – Cobertura – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664
Telefone: (068) 3212-7403 - e-mail: cpl03.pmr@gmail.com



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sim Não

8.1. É um caso de inexigibilidade de licitação

Sim Não

8.2. É uma licitação dispensada

Sim Não

8.3. É uma licitação dispensável

Sim Não

9. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO

Sim Não

9.1. Rito de seleção

Pregão

9.1.1. Forma da seleção

Presencial Eletrônica

10.2. Critério de julgamento

Menor preço

10.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

10.3. Modo de disputa

Aberto

10.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

Preço unitário preço total Não tem lances

10.4. Haverá antecipação da habilitação?

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

10.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Benefício diferentes por item

10.1.2. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registro	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SABESP) S/rosca interna de 3/4" na parte superior p/tomada de pressão, c/ rosca Ø de 1.1/4" BSP 11 fpp comp. de 17mm, p/adaptação do tubo pitômetro ou galgador, rosca p/fixação na tubulação Ø 1"BSPT (cônica) 11fpp, comp. de 27mm, sistema de vedação interna metal/metal passagem plena Ø de 1", peso aproximado 1,100kg, fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, pressão de trabalho até 250mca, qualificado pela Sabesp cód. 45.348.025-1 (PATENTE REQUERIDA).	Und.	120			Exclusivo ME/EPP
2	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-70 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	120			Exclusivo ME/EPP
3	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-80 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	170			GERAL
4	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-100 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	140			GERAL
5	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-20 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	70			Exclusivo ME/EPP
6	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-30 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI	Und.	70			Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	IMPACTO					
7	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-50 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	70			Exclusivo ME/EPP
8	Broca macho combinado do tipo muller Ø 1" BSPT, 11 fpp, fabricada em aço VND, com tratamento térmico temperado e revenido com dureza 59-61 HRC detalonado, rosca BSPT PB- 14, conicidade 1:16 na parte de macho, com 4 canais, conforme norma NBR 6414, cônico na parte traseira com pino transversal de Ø 8 mm, para encaixe no eixo central do equipamento.	Und.	27			Exclusivo ME/EPP
9	Equipamento de furar em carga mod. F-12, tipo Mueller completa com broca de Ø 1" BSPT, para furar e rosquear tubulações de fofo e aço em carga Ø de 85 a 1200mm, pressão interna de trabalho até 250 mca, diâmetro nominal para furação de ½" a 2", inserir derivações de ½" a 1" BSPT, niples até 2" BSPT e ferrules ½" a 1.¼" BSPT, pressão de trabalho até 100 mca, sem grampo auxiliar, acima desta pressão até 250 mca é aconselhavel o uso do grampo auxiliar.	Und.	27			GERAL
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Und.	25			GERAL
11	Engate de travamento da vareta (p/pitot), fabricado em latão chato de ½ x 1.¼" x 56mm, com rosca 3/16 w furo passante Ø ¼" rasgo transversal espessura 1,5mm para aperto, frezado em uma das extremidades com espessura de 4,8 x 13mm.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
12	Bucha espaçadora para tubo Pitot e Cálibre Ø 3/8 com furo de ¼" comprimento 7 mm, PÇ nº 2 para pitot fabricada em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
13	Bucha de vedação para tubo pitot e calibre n.º 3 com sextavado de 3/8 rosca macho PÇ 3/8 UNF e furo passante Ø ¼" comprimento 16,5 mm, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14	Trava deslizante para tubo pitot n.º 04 em formato oval 45 x 36 mm com furo interno PÇ oblongo de 35,5 x 27 mm, com dois rasgo laterais e em um dos lados um furo oblongo de 5 mm x 12 mm fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
15	Lança (Haste) para tubo pitot comprimento 1.000mm n.º 05 com formato tipo oval PÇ dimensional 15/16 x 3/8, casco soldado em uma das extremidades e duas saídas para vareta com rosca de Ø 3/8 UNF, e na outra ponta saída dupla para duas varetas comprimento nominal de 1.235mm fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
16	Cursor de locação para tubo pitot n.º 06 e 18 Ø 1.¼" x 9 mm com chato lateral de 21mm, oblongo interno de 9,5 x 24,8 mm, rosca em um dos lados 3/16W, fabricado em latão, com parafuso.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
17	Vareta diâmetro 6,2mm n.º 07 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8, rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
18	Tomada de pressão TIP n.º 8 para tubo pitot, com a curva idêntica ao original colle, fabricado com tubo de latão sem costura, rosca macho Ø 10-32 UNF, com passagem interna de diâmetro 1/8".	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
19	Luva deslizante para tubo pitot n.º 09, Ø maior 32 mm, Ø menor 29 mm, comprimento 53 mm, furo passante oblongado 15/16 x 3/8 e rosca em uma das extremidades 3/8 W, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
20	Parafuso trava da lança para pitot n.º 10, fabricado em latão cabeça sextavada 7/8", rosca Ø 3/8w x ½" rasgo tipo fenda na cabeça 2 x 2mm.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
21	Porca recartilhada p/ tubo pitot n.º 11, Ø 2" x 24mm recartilhada furo interno Ø 32mm com rebaixo de 29mm, rosca macho UNF Ø 38mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
22	Anel o'ring de borracha 2210 superior, Ø Int: 18,64 x Ø Ext: 25,70 mm, para	Und.	41			Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	vedação da luva intermediária do tubo pitot nº 12.					
23	Luva intermediária nº 13 para tubo pitot, Ø 31,8 mm, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
24	Anel o'ring de borracha 2121 inferior, Ø Int: 26,64 x Ø Ext: 31,88 mm, para vedação da luva deslizante do tubo pitot nº 14 .	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
25	Corpo para tubo Pitot e Cálibre Ø 2" x 110 mm nº 15, recartilhado saída lateral para PÇ tomada de pressão com rosca Ø ¼" W, rosca para fixação no registro de derivação TAP Ø 1. ¼" BSP em um dos lados, e do outro lado rosca Ø 38 mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
26	Parafuso do orifício do corpo do tubo pitot e calibre nº 16, com rosca de ¼ W x ¼ fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
27	Anel o'ring de borracha nº 17 Ø Int: 26,0 x Ø Ext: 39,0 x Esp: 10 mm, para vedação da derivação do tubo pitot.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
28	PARAFUSO DO CURSOR Parafuso do cursor nº 18 para tubo pitot, Ø 3/8 x 10 mm, cabeça recartilhada com rosca 3/16 W, fabricada em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
29	Parafuso do engate de travamento nº 19 do tubo pitot tipo allen com cabeça, rosca 3/16 " W x 1/2" fabricado em aço inox.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
30	Anel o'ring de borracha n.º 20 para vedação da vareta do tubo pitot.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
31	Parafuso da trava deslizante nº 21 para tubo pitot, tipo allen com cabeça rosca 3/16" W x 3/8", fabricado em aço inox.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
32	Pino de trava da lança para tubo pitot e calibre Ø 3/16" x 20mm , fabricado em latão, nº 22.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
33	Vareta diâmetro 6,2mm montada com TIP nº 23 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
Valor estimado total da licitação						

9.2. Exigências específicas para a fase de proposta

Rua Alvorada, 281 – Cobertura – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664
Telefone: (068) 3212-7403 - e-mail: cpl03.pmr@gmail.com



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Existem exigências específicas Não se aplica o item

9.2.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas;

Sim Não

9.3. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

9.3.1. Qualificação econômico-financeira:

a) O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei no 14.133/2021. Índices contábeis;

b) 5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

9.3.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

9.3.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional;

Sim Não

9.3.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Deve conter informações sobre a natureza dos serviços prestados, prazos, quantidade, e resultados obtidos, além da identificação do contratante. Emitido por clientes anteriores que comprovem a execução de contratos, e deve ser assinado por um responsável que tenha conhecimento sobre o objeto realizado.

9.3.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado;

Sim Não

9.4. Será vedada a participação de consórcios;

Sim Não

9.4.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.5. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional

10.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Item	Descrição	Und.	Inicia a ser Adquirida	Quant. P/ Reg.	Periodicidade	Estimadas por período
1	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SABESP) S/rosca interna de 3/4" na parte superior p/tomada de pressão,	Und.	70	120	Trimestral	Conforme Necessidade



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	c/ rosca Ø de 1.¼" BSP 11 fpp comp. de 17mm, p/adaptação do tubo pitômetro ou galgador, rosca p/ fixação na tubulação Ø 1"BSPT (cônica) 11fpp, comp. de 27mm, sistema de vedação interna metal/metal passagem plena Ø de 1", peso aproximado 1,100kg, fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, pressão de trabalho até 250mca, qualificado pela Sabesp cód. 45.348.025-1 (PATENTE REQUERIDA).					
2	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-70 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	70	120	Trimestral	Conforme Necessidade
3	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-80 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	130	170	Trimestral	Conforme Necessidade
4	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-100 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	100	140	Trimestral	Conforme Necessidade
5	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-20 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO	Und.	30	70	Trimestral	Conforme Necessidade
6	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 30 MCA Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-30 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo	Und.	30	70	Trimestral	Conforme Necessidade



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.					
7	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 50 MCA Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-50 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	30	70	Trimestral	Conforme Necessidade
8	Broca macho combinado do tipo muller Ø 1" BSPT, 11 fpp, fabricada em aço VND, com tratamento térmico temperado e revenido com dureza 59-61 HRC detalonado, rosca BSPT PB- 14, conicidade 1:16 na parte de macho, com 4 canais, conforme norma NBR 6414, cônico na parte traseira com pino transversal de Ø 8 mm, para encaixe no eixo central do equipamento.	Und.	7	27	Trimestral	Conforme Necessidade
9	Equipamento de furar em carga mod. F-12, tipo Mueller completa com broca de Ø 1" BSPT, para furar e rosquear tubulações de fofo e aço em carga Ø de 85 a 1200mm, pressão interna de trabalho até 250 mca, diâmetro nominal para furação de ½" a 2", inserir derivações de ½" a 1" BSPT, niples até 2" BSPT e ferrules ½" a 1.¼" BSPT, pressão de trabalho até 100 mca, sem grampo auxiliar, acima desta pressão até 250 mca é aconselhavel o uso do grampo auxiliar.	Und.	2	27	Trimestral	Conforme Necessidade
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Und.	3	25	Trimestral	Conforme Necessidade
11	Engate de travamento da vareta (p/pitot), fabricado em latão chato de ½ x 1.¼" x 56mm, com rosca 3/16 w furo passante Ø ¼" rasgo transversal	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	espessura 1,5mm para aperto, frezado em uma das extremidades com espessura de 4,8 x 13mm.					
12	Bucha espaçadora para tubo Pitot e Cálibre Ø 3/8 com furo de ¼" comprimento 7 mm, PÇ nº 2 para pitot fabricada em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
13	BUCHA DE VEDAÇÃO Bucha de vedação para tubo pitot e calibre n.º 3 com sextavado de 3/8 rosca macho PÇ 3/8 UNF e furo passante Ø ¼ comprimento 16,5 mm, fabricado em latão	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
14	Trava deslizante para tubo pitot n.º 04 em formato oval 45 x 36 mm com furo interno PÇ oblongo de 35,5 x 27 mm, com dois rasgo laterais e em um dos lados um furo oblongo de 5 mm x 12 mm fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
15	Lança (Haste) para tubo pitot comprimento 1.000mm n.º 05 com formato tipo oval PÇ dimensional 15/16 x 3/8, casco soldado em uma das extremidades e duas saídas para vareta com rosca de Ø 3/8 UNF, e na outra ponta saída dupla para duas varetas comprimento nominal de 1.235mm fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
16	Cursor de locação para tubo pitot n.º 06 e 18 Ø 1.¼" x 9 mm com chato lateral de 21mm, oblongo interno de 9,5 x 24,8 mm, rosca em um dos lados 3/16W, fabricado em latão, com parafuso.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
17	VARETA (02 PECAS) Vareta diâmetro 6,2mm nº 07 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
18	Tomada de pressão TIP nº 8 para tubo pitot, com a curva idêntica ao original colle, fabricado com tubo de latão sem costura, rosca macho Ø 10-32 UNF, com passagem interna de	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	diâmetro 1/8".					
19	Luva deslizante para tubo pitot n.º 09, Ø maior 32 mm, Ø menor 29 mm, comprimento 53 mm, furo passante oblongado 15/16 x 3/8 e rosca em uma das extremidades 3/8 W, fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
20	Parafuso trava da lança para pitot n.º 10, fabricado em latão cabeça sextavada 7/8" , rosca Ø 3/8w x 1/2" rasgo tipo fenda na cabeça 2 x 2mm.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
21	Porca recartilhada p/ tubo pitot n.º 11, Ø 2" x 24mm recartilhada furo interno Ø 32mm com rebaixo de 29mm, rosca macho UNF Ø 38mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
22	Anel o'ring de borracha 2210 superior, Ø Int: 18,64 x Ø Ext: 25,70 mm, para vedação da luva intermediária do tubo pitot n.º 12.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
23	LUVA INTERMEDIARIA Luva intermediária n.º 13 para tubo pitot, Ø 31,8 mm, fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
24	Anel o'ring de borracha 2121 inferior, Ø Int: 26,64 x Ø Ext: 31,88 mm, para vedação da luva deslizante do tubo pitot n.º 14 .	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
25	Corpo para tubo Pitot e Cálibre Ø 2" x 110 mm n.º 15, recartilhado saída lateral para PÇ tomada de pressão com rosca Ø 1/4" W, rosca para fixação no registro de derivação TAP Ø 1. 1/4" BSP em um dos lados, e do outro lado rosca Ø 38 mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
26	Parafuso do orifício do corpo do tubo pitot e cálibre n.º 16, com rosca de 1/4 W x 1/4 fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
27	Anel o'ring de borracha n.º 17 Ø Int: 26,0 x Ø Ext: 39,0 x Esp: 10 mm, para vedação da derivação do tubo pitot.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
28	Parafuso do cursor n.º 18 para tubo pitot, Ø 3/8 x 10 mm, cabeça recartilhada com rosca 3/16 W, fabricada em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
29	Parafuso do engate de travamento n.º	Und.	15	41	Trimestral	Conforme



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	19 do tubo pitot tipo allen com cabeça, rosca 3/16 " W x 1/2" fabricado em aço inox.					Necessidade
30	Anel o'ring de borracha n.º 20 para vedação da vareta do tubo pitot.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
31	Parafuso da trava deslizante n.º 21 para tubo pitot, tipo allen com cabeça rosca 3/16" W x 3/8", fabricado em aço inox.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
32	Pino de trava da lança para tubo pitot e calibre Ø 3/16" x 20mm , fabricado em latão, n.º 22.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade
33	Vareta diâmetro 6,2mm montada com TIP n.º 23 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	15	41	Trimestral	Conforme Necessidade

10.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual;

Sim Não

10.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual;

Sim Não

10.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. REAJUSTE

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas no orçamento estimado, no dia 20 de setembro de 2024.

11.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s), definitivo(s).

11.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido (s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinados(s) pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.2.2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.2.3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.2.5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.2.6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.2.7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.2.8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.2.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

12. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

12.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

observando sempre a legislação pertinente.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

13.2. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

13.3. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

13.4. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

13.5. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

13.6. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

13.7. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

13.8. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

13.9. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

13.10. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.11. Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

13.12. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

13.13. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

13.14. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

13.15. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

13.16. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

13.17. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1.1. O contrato decorrente deste processo, poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, devendo a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Sim Não

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado total da contratação:



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025

UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

16.2. Data da conclusão da formação de preço:

20 de setembro de 2024.

16.3. O preço de referência será sigiloso no processo;

Sim Não

16.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Manter o preço em sigilo impede que as empresas concorrentes coordenem preços ou adotem práticas que não permitam a competição, evita a manipulação do mercado por parte dos fornecedores que pode resultar em preços inflacionados prejudicando a Administração Pública. O sigilo dos preços incentiva a competição fazendo com que os fornecedores formulem propostas mais competitivas visando garantir a vitória no certame podendo disputar e reduzir seus preços durante a sessão.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco - AC, 17 de julho de 2024.

Elaborado por:

Thais Tabosa de Queiroz
Técnica em Licitações – SAERB



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Revisado por:

Agnaldo Dantas Neto
Gerente de Licitação – SAERB
Portaria nº 18/2024

Aprovado por:

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do SAERB
Decreto Municipal Nº 440/2022



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:
CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registro	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SABESP) S/rosca interna de 3/4" na parte superior p/tomada de pressão, c/ rosca Ø de 1.1/4" BSP 11 fpp comp. de 17mm, p/adaptação do tubo pitômetro ou galgador, rosca p/ fixação na tubulação Ø 1"BSPT (cônica) 11fpp, comp. de 27mm, sistema de vedação interna metal/metal passagem plena Ø de 1", peso aproximado 1,100kg, fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, pressão de trabalho até 250mca, qualificado pela Sabesp cód. 45.348.025-1 (PATENTE REQUERIDA).	Und.	120			Exclusivo ME/EPP
2	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-70 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	120			Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

3	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-80 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	170			GERAL
4	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-100 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	140			GERAL
5	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-20 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	70			Exclusivo ME/EPP
6	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-30 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO	Und.	70			Exclusivo ME/EPP
7	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-50 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	70			Exclusivo ME/EPP
8	Broca macho combinado do tipo muller Ø 1" BSPT, 11 fpp, fabricada em aço VND, com tratamento térmico temperado e revenido com dureza 59-61 HRC detalonado, rosca BSPT PB- 14, conicidade 1:16 na parte de macho, com 4 canais, conforme norma NBR 6414, cônico na parte traseira com pino transversal de Ø 8 mm, para encaixe no eixo central do equipamento.	Und.	27			Exclusivo ME/EPP
9	Equipamento de furar em carga mod. F-12, tipo Mueller completa com broca de Ø 1" BSPT, para furar e rosquear tubulações de fofo e aço em carga Ø de 85 a 1200mm, pressão interna de trabalho até 250 mca, diâmetro nominal para furação de ½" a 2", inserir derivações de ½" a 1" BSPT, niples até 2" BSPT e ferrules ½" a 1.¼" BSPT, pressão de trabalho até 100 mca, sem grampo	Und.	27			GERAL



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

	auxiliar, acima desta pressão até 250 mca é aconselhável o uso do grampo auxiliar.					
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Und.	25			GERAL
11	Engate de travamento da vareta (p/pitot), fabricado em latão chato de ½ x 1.¼" x 56mm, com rosca 3/16 w furo passante Ø ¼" rasgo transversal espessura 1,5mm para aperto, frezado em uma das extremidades com espessura de 4,8 x 13mm.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
12	Bucha espaçadora para tubo Pitot e Cálibre Ø 3/8 com furo de ¼" comprimento 7 mm, PÇ nº 2 para pitot fabricada em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
13	Bucha de vedação para tubo pitot e calibre n.º 3 com sextavado de 3/8 rosca macho PÇ 3/8 UNF e furo passante Ø ¼" comprimento 16,5 mm, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
14	Trava deslizante para tubo pitot n.º 04 em formato oval 45 x 36 mm com furo interno PÇ oblongo de 35,5 x 27 mm, com dois rasgo laterais e em um dos lados um furo oblongo de 5 mm x 12 mm fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
15	Lança (Haste) para tubo pitot comprimento 1.000mm n.º 05 com formato tipo oval PÇ dimensional 15/16 x 3/8, casco soldado em uma das extremidades e duas saídas para vareta com rosca de Ø 3/8 UNF, e na outra ponta saída dupla para duas varetas comprimento nominal de 1.235mm fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
16	Cursor de locação para tubo pitot n.º 06 e 18 Ø 1.¼" x 9 mm com chato lateral de 21mm, oblongo interno de 9,5 x 24,8 mm, rosca em um dos lados 3/16W, fabricado em latão, com parafuso.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
17	Vareta diâmetro 6,2mm nº 07 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8, rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
18	Tomada de pressão TIP nº 8 para tubo pitot, com a curva idêntica ao original colle, fabricado com tubo de latão sem costura, rosca macho Ø 10-32 UNF, com passagem interna de diâmetro 1/8".	Und.	41			Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

19	Luva deslizante para tubo pitot n.º 09, Ø maior 32 mm, Ø menor 29 mm, comprimento 53 mm, furo passante oblongado 15/16 x 3/8 e rosca em uma das extremidades 3/8 W, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
20	Parafuso trava da lança para pitot nº 10, fabricado em latão cabeça sextavada 7/8" , rosca Ø 3/8w x 1/2" rasgo tipo fenda na cabeça 2 x 2mm.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
21	Porca recartilhada p/ tubo pitot nº 11, Ø 2" x 24mm recartilhada furo interno Ø 32mm com rebaixo de 29mm, rosca macho UNF Ø 38mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
22	Anel o´ring de borracha 2210 superior, Ø Int: 18,64 x Ø Ext: 25,70 mm, para vedação da luva intermediaria do tubo pitot nº 12.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
23	Luva intermediária nº 13 para tubo pitot, Ø 31,8 mm, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
24	Anel o´ring de borracha 2121 inferior, Ø Int: 26,64 x Ø Ext: 31,88 mm, para vedação da luva deslizante do tubo pitot nº 14 .	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
25	Corpo para tubo Pitot e Cálibre Ø 2" x 110 mm nº 15, recartilhado saída lateral para PÇ tomada de pressão com rosca Ø 1/4" W, rosca para fixação no registro de derivação TAP Ø 1. 1/4" BSP em um dos lados, e do outro lado rosca Ø 38 mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
26	Parafuso do orifício do corpo do tubo pitot e calibre nº 16, com rosca de 1/4 W x 1/4 fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
27	Anel o´ring de borracha nº 17 Ø Int: 26,0 x Ø Ext: 39,0 x Esp: 10 mm, para vedação da derivação do tubo pitot.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
28	PARAFUSO DO CURSOR Parafuso do cursor nº 18 para tubo pitot, Ø 3/8 x 10 mm, cabeça recartilhada com rosca 3/16 W, fabricada em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
29	Parafuso do engate de travamento nº 19 do tubo pitot tipo allen com cabeça, rosca 3/16 " W x 1/2" fabricado em aço inox.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
30	Anel o´ring de borracha n.º 20 para vedação da vareta do tubo pitot.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
31	Parafuso da trava deslizante nº 21 para tubo pitot, tipo allen com cabeça rosca 3/16" W x 3/8", fabricado em aço inox.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

32	Pino de trava da lança para tubo pitot e calibre Ø 3/16" x 20mm , fabricado em latão, nº 22.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
33	Vareta diâmetro 6,2mm montada com TIP nº 23 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	41			Exclusivo ME/EPP
Valor estimado total da licitação						

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à rua _____, na cidade de _____, CEP _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº __/24 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição dos componentes do Tubo Pitot para atender o setor de pitometria e macromedição responsáveis pela quantificação da velocidade do fluxo nas redes de água para atender os serviços de manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, cuja especificações constam no Edital e faz parte deste contrato #OBJC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. P/ CONSUMO	QTD. P/ REG.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SABESP) S/rosca interna de 3/4" na parte superior p/tomada de pressão, c/ rosca Ø de 1.1/4" BSP 11 fpp comp. de 17mm, p/adaptação do tubo pitômetro ou galgador, rosca p/ fixação na tubulação Ø 1"BSPT (cônica) 11fpp, comp. de 27mm, sistema de vedação interna metal/metal passagem plena Ø de 1", peso aproximado 1,100kg, fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, pressão de trabalho até 250mca, qualificado pela Sabesp cód. 45.348.025-1 (PATENTE REQUERIDA).	Unid.	70	100		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

02	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-70 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.	70	100		
03	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-80 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.	130	170		
04	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-100 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.	100	130		
05	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-20 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO	Unid.	30	70		
06	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-30 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.	30	70		
07	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-50 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.	30	70		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

08	Broca macho combinado do tipo muller Ø 1" BSPT, 11 fpp, fabricada em aço VND, com tratamento térmico temperado e revenido com dureza 59-61 HRC detalonado, rosca BSPT PB- 14, conicidade 1:16 na parte de macho, com 4 canais, conforme norma NBR 6414, cônico na parte traseira com pino transversal de Ø 8 mm, para encaixe no eixo central do equipamento.	Und.	7	27		
09	Equipamento de furar em carga mod. F-12, tipo Mueller completa com broca de Ø 1" BSPT, para furar e rosquear tubulações de fofo e aço em carga Ø de 85 a 1200mm, pressão interna de trabalho até 250 mca, diâmetro nominal para furação de ½" a 2", inserir derivações de ½" a 1" BSPT, niples até 2" BSPT e ferrules ½" a 1.¼" BSPT, pressão de trabalho até 100 mca, sem grampo auxiliar, acima desta pressão até 250 mca é aconselhável o uso do grampo auxiliar.	Und.	2	27		
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Und.	3	25		
11	Engate de travamento da vareta (p/pitot), fabricado em latão chato de ½ x 1.¼" x 56mm, com rosca 3/16 w furo passante Ø ¼" rasgo transversal espessura 1,5mm para aperto, frezado em uma das extremidades com espessura de 4,8 x 13mm.	Und.	15	31		
12	Bucha espaçadora para tubo Pitot e Cálibre Ø 3/8 com furo de ¼" comprimento 7 mm, PÇ nº 2 para pitot fabricada em latão.	Und.	15	31		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13	Bucha de vedação para tubo pitot e calibre n.º 3 com sextavado de 3/8 rosca macho PÇ 3/8 UNF e furo passante Ø ¼ comprimento 16,5 mm, fabricado em latão.	Und.	15	31		
14	Trava deslizante para tubo pitot n.º 04 em formato oval 45 x 36 mm com furo interno PÇ oblongo de 35,5 x 27 mm, com dois rasgo laterais e em um dos lados um furo oblongo de 5mm x 12 mm fabricado em latão.	Und.	15	31		
15	Lança (Haste) para tubo pitot comprimento 1.000mm n.º 05 com formato tipo oval PÇ dimensional 15/16 x 3/8, casco soldado em uma das extremidades e duas saídas para vareta com rosca de Ø 3/8 UNF, e na outra ponta saída dupla para duas varetas comprimento nominal de 1.235mm fabricado em latão.	Und.	15	31		
16	Cursor de locação para tubo pitot n.º 06 e 18 Ø 1.¼" x 9 mm com chato lateral de 21mm, oblongo interno de 9,5 x 24,8 mm, rosca em um dos lados 3/16W, fabricado em latão, com parafuso.	Und.	15	31		
17	Vareta diâmetro 6,2mm nº 07 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	15	31		
18	Tomada de pressão TIP nº 8 para tubo pitot, com a curva idêntica ao original colle, fabricado com tubo de latão sem costura, rosca macho Ø 10-32 UNF, com passagem interna de diâmetro 1/8".	Und.	15	31		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

19	Luva deslizante para tubo pitot n.º 09, Ø maior 32 mm, Ø menor 29 mm, comprimento 53 mm, furo passante oblongado 15/16 x 3/8 e rosca em uma das extremidades 3/8 W, fabricado em latão.	Und.	15	31		
20	Parafuso trava da lança para pitot n.º 10, fabricado em latão cabeça sextavada 7/8" , rosca Ø 3/8w x 1/2" rasgo tipo fenda na cabeça 2 x 2mm.	Und.	15	31		
21	Porca recartilhada p/ tubo pitot n.º 11, Ø 2" x 24mm recartilhada furo interno Ø 32mm com rebaixo de 29mm, rosca macho UNF Ø 38mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	15	31		
22	Anel o´ring de borracha 2210 superior, Ø Int: 18,64 x Ø Ext: 25,70 mm, para vedação da luva intermediária do tubo pitot n.º 12.	Und.	15	31		
23	Luva intermediária n.º 13 para tubo pitot, Ø 31,8 mm, fabricado em latão.	Und.	15	31		
24	Anel o´ring de borracha 2121 inferior, Ø Int: 26,64 x Ø Ext: 31,88 mm, para vedação da luva deslizante do tubo pitot n.º 14 .	Und.	15	31		
25	Corpo para tubo Pitot e Cálibre Ø 2" x 110 mm n.º 15, recartilhado saída lateral para PÇ tomada de pressão com rosca Ø 1/4" W, rosca para fixação no registro de derivação TAP Ø 1. 1/4" BSP em um dos lados, e do outro lado rosca Ø 38 mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.	15	31		
26	Parafuso do orifício do corpo do tubo pitot e calibre n.º 16, com rosca de 1/4 W x 1/4 fabricado em latão.	Und.	15	31		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

27	Anel o'ring de borracha nº 17 Ø Int: 26,0 x Ø Ext: 39,0 x Esp: 10 mm, para vedação da derivação do tubo pitot.	Und.	15	31		
28	Parafuso do cursor nº 18 para tubo pitot, Ø 3/8 x 10 mm, cabeça recartilhada com rosca 3/16 W, fabricada em latão.	Und.	15	31		
29	Parafuso do engate de travamento nº 19 do tubo pitot tipo allen com cabeça, rosca 3/16 " W x 1/2" fabricado em aço inox.	Und.	15	31		
30	Anel o'ring de borracha n.º 20 para vedação da vareta do tubo pitot.	Und.	15	31		
31	Parafuso da trava deslizante nº 21 para tubo pitot, tipo allen com cabeça rosca 3/16" W x 3/8", fabricado em aço inox.	Und.	15	31		
32	Pino de trava da lança para tubo pitot e calibre Ø 3/16" x 20mm , fabricado em latão, nº 22.	Und.	15	31		
33	Vareta diâmetro 6,2mm montada com TIP nº 23 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.	15	31		

1.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº XXX e ao Processo Administrativo nº __ _#NPRO, ao Edital e à Proposta apresentada pelo Contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos se necessário por ser objeto contínuo, mediante a manifestação expressa de ambas as partes, conforme art. 108 da Lei 14.133

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Contínuo. #FECO

CLÁUSULA 5ª: DA GARANTIA DO OBJETO

O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação/avarias. O início da garantia terá como data após a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA 6ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1. O objeto deverá ser entregue prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, contados da ordem de entrega, nos locais indicados pelo SAERB.

6.2. O local de entrega dos materiais será no almoxarifado do SAERB, situado na Rodovia Km 123 Nº 4773 Sentido BR-364 - Santa Inês, CEP 69907-701 Rio Branco – Acre, conforme quantitativos contidos nas Ordens de Entrega ou em locais por ela designados no horário de 07:00 às 14:00 de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA 7ª: FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): ___ #ROPC

CLÁUSULA 8ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

8.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

8.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

9.5. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.

9.6. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

9.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.8. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

9.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.10. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

9.11. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.11.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

9.11.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

9.11.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.12. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.13. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.14. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA (IBGE) #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA (IBGE) #IRIN no período de atraso.

9.15. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIA ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
1	Preparatória	Definição de exigências desnecessárias, de caráter	Falta de experiência na elaboração	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor	2	3	6	Observar as orientações dos órgãos de orientação e	DIPLAN



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIA ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
2	Preparatória	restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	do termo de referência.	ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	1	3	3	fiscalização a partir das normativas vigentes. Em caso de impugnação, revisar os itens de qualificação técnica.	DITECO
		Especificação dos objetos de forma errada	Erro na elaboração da descrição dos objetos. Aplicação das ferramentas disponíveis sem critério de avaliação e análise crítica.	Variação dos custos; licitar objeto não necessário à administração.				Verificar a descrição do objeto com outros técnicos.	
3	Preparatória	Preços coletados acima ou abaixo dos praticados no mercado.		Prejuízos à Instituição ou impossibilidade da contratação.	1	2	1	Verificar valores no Banco de Preços.	UCI



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
IT E M	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIA ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
4	Licitação	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pelo edital.	Desinteresse pelo objeto ou sem possibilidade de participação por não estar dentro dos parâmetros exigidos.	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação;	2	3	6	Correto planejamento das exigências postas para a contratação; Verificar junto às empresas do ramo de atividades quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada.	DIPLAN
5	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada.	Desatendimento no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos; Possibilidade	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação.	DIRAF



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIA ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
6	Gestão e Fiscalização do contrato	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	entos. Ser convocada muito tempo após o encerramento do certame.	de de pagamento indevido ao contratado. Não recebimento do objeto licitado.	1	5	5	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta; convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	GELIC/GERAD



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MATRIZ DE RISCO									
IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
ITEM	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIA ⁴	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) ⁶	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO ⁷	RESPONSÁVEL ⁸
7	Gestão e Fiscalização do contrato	Recebimento de materiais diferentes dos licitados.	Má fé ou desatenção do fornecedor.	Não recebimento do objeto correto.	1	3	3	A fiscalização deve observar e conferir os materiais recebidos e devolvê-los, solicitando os corretos. O fornecedor deve fornecer um novo produto, conforme o tempo de garantia do produto.	FISCALIZAÇÃO
8	Gestão e Fiscalização do contrato	Materiais com mau funcionamento.	Produto defeituoso.	Impossibilidade na leitura da fatura ou leitura abaixo ou acima do consumido.	2	4	8		FISCALIZAÇÃO/ FORNECEDOR

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. REAJUSTE

11.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas no orçamento estimado, no dia 20 de setembro de 2024.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

11.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s), definitivo(s).

11.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão), adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 12ª: DO REEQUILIBRIO

O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desde prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;

Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;
Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;

Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- 14.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 14.1.2. publicar o Contrato no DOE;
- 14.1.3. comunicar ao Contratado a publicação do contrato no DOE;
- 14.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 14.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 14.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Do Fiscal

- 15.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 15.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 15.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 15.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 15.1.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e
- 15.1.6. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 15.1.7. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 15.1.8. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 15.1.9. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 15.1.10. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 15.1.11. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 15.1.12. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 15.1.13. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

15.1.14. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

15.1.15. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

15.1.16. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

15.1.17. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

15.1.18. Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

15.1.19. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

15.1.20. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

15.1.21. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

15.1.22. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

15.1.23. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

15.1.24. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

15.1.25. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

15.1.26. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

15.2. Do Gestor

15.2.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

15.2.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

15.2.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

15.2.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

15.2.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso,



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

15.2.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

15.2.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

15.2.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

15.2.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

15.2.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

15.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

15.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

15.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

15.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

15.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

15.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

15.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

15.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

15.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- 15.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 15.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 15.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 15.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto deste Contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto Nº 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

– advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

– multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

– declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.1.4 – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

– multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços,



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato; multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- 21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- 21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025 UASG: 980139 – ID: 90022/2025 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 22ª: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.3. A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

23.4. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

24.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Rio Branco-AC, de de

Município de Rio Branco
Secretário Municipal de XXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição dos componentes do Tubo Pitot para atender o setor de pitometria e macromedição responsáveis pela quantificação da velocidade do fluxo nas redes de água para atender os serviços de manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB #SECD.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODEL O	QTD. P/ CONSUM O	QTD. P/ REG.	VAL OR UNIT.	VAL OR TOTA L
------	---------------	-------	----------------------	------------------------	--------------------	--------------------	------------------------



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

01	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SABESP) S/rosca interna de 3/4" na parte superior p/tomada de pressão, c/ rosca Ø de 1.1/4" BSP 11 fpp comp. de 17mm, p/adaptação do tubo pitômetro ou galgador, rosca p/fixação na tubulação Ø 1"BSPT (cônica) 11fpp, comp. de 27mm, sistema de vedação interna metal/metal passagem plena Ø de 1", peso aproximado 1,100kg, fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, pressão de trabalho até 250mca, qualificado pela Sabesp cód. 45.348.025-1 (PATENTE REQUERIDA).	Unid.		70	120		
02	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-70 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø 1/2" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.		70	120		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

03	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-80 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.		130	170		
04	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-100 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.		100	140		
05	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-20 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO	Unid.		30	70		
06	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-30 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.		30	70		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

07	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-50 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Und.		30	70		
08	Broca macho combinado do tipo muller Ø 1" BSPT, 11 fpp, fabricada em aço VND, com tratamento térmico temperado e revenido com dureza 59-61 HRC detalonado, rosca BSPT PB- 14, conicidade 1:16 na parte de macho, com 4 canais, conforme norma NBR 6414, cônico na parte traseira com pino transversal de Ø 8 mm, para encaixe no eixo central do equipamento.	Und.		7	27		
09	Equipamento de furar em carga mod. F-12, tipo Mueller completa com broca de Ø 1" BSPT, para furar e rosquear tubulações de fofo e aço em carga Ø de 85 a 1200mm, pressão interna de trabalho até 250 mca, diâmetro nominal para furação de ½" a 2", inserir derivações de ½" a 1" BSPT,	Und.			27		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	nipples até 2" BSPT e ferrules ½" a 1.¼" BSPT, pressão de trabalho até 100 mca, sem grampo auxiliar, acima desta pressão até 250 mca é aconselhável o uso do grampo auxiliar.			2			
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Und.		3	25		
11	Engate de travamento da vareta (p/pitot), fabricado em latão chato de ½ x 1.¼" x 56mm, com rosca 3/16 w furo passante Ø ¼" rasgo transversal espessura 1,5mm para aperto, frezado em uma das extremidades com espessura de 4,8 x 13mm.	Und.		15	41		
12	Bucha espaçadora para tubo Pitot e Cálibre Ø 3/8 com furo de ¼" comprimento 7 mm, PÇ nº 2 para pitot fabricada em latão.	Und.		15	41		
13	Bucha de vedação para tubo pitot e calibre n.º 3 com sextavado de 3/8 rosca macho PÇ 3/8 UNF e furo passante Ø ¼ comprimento	Und.		15	41		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	16,5 mm, fabricado em latão.						
14	Trava deslizante para tubo pitot n.º 04 em formato oval 45 x 36 mm com furo interno PÇ oblongo de 35,5 x 27 mm, com dois rasgo laterais e em um dos lados um furo oblongo de 5mm x 12 mm fabricado em latão.	Und.		15	41		
15	Lança (Haste) para tubo pitot comprimento 1.000mm n.º 05 com formato tipo oval PÇ dimensional 15/16 x 3/8, casco soldado em uma das extremidades e duas saídas para vareta com rosca de Ø 3/8 UNF, e na outra ponta saída dupla para duas varetas comprimento nominal de 1.235mm fabricado em latão.	Und.		15	41		
16	Cursor de locação para tubo pitot n.º 06 e 18 Ø 1.¼" x 9 mm com chato lateral de 21mm, oblongo interno de 9,5 x 24,8 mm, rosca em um dos lados 3/16W, fabricado em latão, com parafuso.	Und.		15	41		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

17	Vareta diâmetro 6,2mm nº 07 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.		15	41		
18	Tomada de pressão TIP nº 8 para tubo pitot, com a curva idêntica ao original colle, fabricado com tubo de latão sem costura, rosca macho Ø 10-32 UNF, com passagem interna de diâmetro 1/8".	Und.		15	41		
19	Luva deslizante para tubo pitot n.º 09, Ø maior 32 mm, Ø menor 29 mm, comprimento 53 mm, furo passante oblongado 15/16 x 3/8 e rosca em uma das extremidades 3/8 W, fabricado em latão.	Und.		15	41		
20	Parafuso trava da lança para pitot nº 10, fabricado em latão cabeça sextavada 7/8" , rosca Ø 3/8w x 1/2" rasgo tipo fenda na cabeça 2 x 2mm.	Und.		15	41		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

21	Porca recartilhada p/ tubo pitot nº 11, Ø 2" x 24mm recartilhada furo interno Ø 32mm com rebaixo de 29mm, rosca macho UNF Ø 38mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.		15	41		
22	Anel o´ring de borracha 2210 superior, Ø Int: 18,64 x Ø Ext: 25,70 mm, para vedação da luva intermediaria do tubo pitot nº 12.	Und.		15	41		
23	Luva intermediária nº 13 para tubo pitot, Ø 31,8 mm, fabricado em latão.	Und.		15	41		
24	Anel o'ring de borracha 2121 inferior, Ø Int: 26,64 x Ø Ext: 31,88 mm, para vedação da luva deslizante do tubo pitot nº 14 .	Und.		15	41		
25	Corpo para tubo Pitot e Cálibre Ø 2" x 110 mm nº 15, recartilhado saída lateral para PÇ tomada de pressão com rosca Ø ¼" W, rosca para fixação no registro de derivação TAP Ø 1. ¼" BSP em	Und.			41		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	um dos lados, e do outro lado rosca Ø 38 mm x 24 fpp, fabricado em latão.			15			
26	Parafuso do orifício do corpo do tubo pitot e calibre nº 16, com rosca de ¼ W x ¼ fabricado em latão.	Und.		15	41		
27	Anel o'ring de borracha nº 17 Ø Int: 26,0 x Ø Ext: 39,0 x Esp: 10 mm, para vedação da derivação do tubo pitot.	Und.		15	41		
28	Parafuso do cursor nº 18 para tubo pitot, Ø 3/8 x 10 mm, cabeça recartilhada com rosca 3/16 W, fabricada em latão.	Und.		15	41		
29	Parafuso do engate de travamento nº 19 do tubo pitot tipo allen com cabeça, rosca 3/16 " W x 1/2" fabricado em aço inox.	Und.		15	41		
30	Anel o'ring de borracha n.º 20 para vedação da vareta do tubo pitot.	Und.		15	41		
31	Parafuso da trava deslizante nº 21 para tubo pitot, tipo allen com cabeça rosca 3/16" W x	Und.			41		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	3/8", fabricado em aço inox.			15			
32	Pino de trava da lança para tubo pitot e calibre Ø 3/16" x 20mm , fabricado em latão, nº 22.	Und.		15	41		
33	Vareta diâmetro 6,2mm montada com TIP nº 23 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.		15	41		

__#TIRP

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº ___#NPRO, ao Edital e à Proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 9ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços perderá sua vigência ao final de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇO REGISTRADOS

6.1. Os preço registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no ENCARTÉ, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

- 8.1. Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 8.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

- 9.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.
- 9.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 10ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
- 10.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
- 10.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

10.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD __ __ e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 11ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

11.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

11.2. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

12.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

12.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#IPRP.

CLÁUSULA 13ª: ADESÕES

13.1. Será permitida a Adesão a Atas de Registro de Preços do SAERB por órgãos e entidades de outros municípios.

13.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

14.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 15ª: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. As condições de execução deste objeto estão todas vinculadas ao Termo de Referência que compõe este processo.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos se necessário por ser objeto contínuo, mediante a manifestação expressa de ambas as partes, conforme art. 108 da Lei 14.133.

15.3. A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Contínuo.

CLÁUSULA 16ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.1.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

16.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

16.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

16.1.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

16.1.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

16.1.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

16.1.10. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

16.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

16.1.12. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.

16.1.13. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

16.1.14. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.1.15. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

16.1.16. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

16.1.17. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

16.1.18. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

16.1.19. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

16.1.20. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

16.1.21. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

16.1.22. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

16.1.23. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

16.1.24. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA #IRIN no período de atraso.

16.1.25. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 17ª: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

17.2. Descumprir as condições da ata de registro de preço, sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

- 17.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 17.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 17.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.6. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rio Branco – AC, de de

Diretor Presidente do SAERB

Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ENCARTE

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Atualizado em: __/__/____

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo senhor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODEL O	QTD. P/ CONSU MO	QTD. P/ REG.	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de derivação TAP Ø 1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM (SABESP) S/rosca interna de ¾" na parte superior p/tomada de pressão, c/ rosca Ø de 1.¼" BSP 11 fpp comp. de 17mm, p/adaptação do tubo pitômetro ou galgador, rosca p/ fixação na tubulação Ø 1"BSPT (cônica) 11fpp, comp. de	Unid.			120		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	27mm, sistema de vedação interna metal/metal passagem plena Ø de 1", peso aproximado 1,100kg, fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, pressão de trabalho até 250mca, qualificado pela Sabesp cód. 45.348.025-1 (PATENTE REQUERIDA).			70			
02	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-70 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.		70	120		
03	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-80 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.		130	170		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

04	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-100 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.			100	140		
05	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-20 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO	Unid.			30	70		
06	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-30 mca, caixa de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.	Unid.			30	70		
07	Manômetro GL Ø 100 mm pressão de 0-50 mca, caixa	Und.				70		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	de aço inox com interno de latão, fecho tipo baioneta, com enchimento de glicerina e rosca saída reta Ø ½" BSP. COM VALVULA ANTI IMPACTO.			30			
08	Broca macho combinado do tipo muller Ø 1" BSPT, 11 fpp, fabricada em aço VND, com tratamento térmico temperado e revenido com dureza 59-61 HRC detalonado, rosca BSPT PB- 14, conicidade 1:16 na parte de macho, com 4 canais, conforme norma NBR 6414, cônico na parte traseira com pino transversal de Ø 8 mm, para encaixe no eixo central do equipamento.	Und.		7	27		
09	Equipamento de furar em carga mod. F-12, tipo Mueller completa com broca de Ø 1" BSPT, para furar e rosquear tubulações de fofo e aço em carga Ø de 85 a 1200mm, pressão interna de trabalho até 250 mca, diâmetro nominal para furação de ½" a 2",	Und.			27		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	inserir derivações de ½" a 1" BSPT, niples até 2" BSPT e ferrules ½" a 1.¼" BSPT, pressão de trabalho até 100 mca, sem grampo auxiliar, acima desta pressão até 250 mca é aconselhável o uso do grampo auxiliar.			2			
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Und.		3	25		
11	Engate de travamento da vareta (p/pitot), fabricado em latão chato de ½ x 1.¼" x 56mm, com rosca 3/16 w furo passante Ø ¼" rasgo transversal espessura 1,5mm para aperto, frezado em uma das extremidades com espessura de 4,8 x 13mm.	Und.		15	41		
12	Bucha espaçadora para tubo Pitot e Cálibre Ø 3/8 com furo de ¼" comprimento 7 mm, PÇ nº 2 para pitot fabricada em latão.	Und.		15	41		
13	Bucha de vedação para tubo pitot e calibre n.º 3 com sextavado de 3/8 rosca	Und.			41		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	macho PÇ 3/8 UNF e furo passante Ø ¼ comprimento 16,5 mm, fabricado em latão.			15			
14	Trava deslizante para tubo pitot n.º 04 em formato oval 45 x 36 mm com furo interno PÇ oblongo de 35,5 x 27 mm, com dois rasgo laterais e em um dos lados um furo oblongo de 5mm x 12 mm fabricado em latão.	Und.		15	41		
15	Lança (Haste) para tubo pitot comprimento 1.000mm n.º 05 com formato tipo oval PÇ dimensional 15/16 x 3/8, casco soldado em uma das extremidades e duas saídas para vareta com rosca de Ø 3/8 UNF, e na outra ponta saída dupla para duas varetas comprimento nominal de 1.235mm fabricado em latão.	Und.		15	41		
16	Cursor de locação para tubo pitot n.º 06 e 18 Ø 1.¼" x 9 mm com chato				41		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	lateral de 21mm, oblongo interno de 9,5 x 24,8 mm, rosca em um dos lados 3/16W, fabricado em latão, com parafuso.	Und.		15			
17	Vareta diâmetro 6,2mm nº 07 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.		15	41		
18	Tomada de pressão TIP nº 8 para tubo pitot, com a curva idêntica ao original colle, fabricado com tubo de latão sem costura, rosca macho Ø 10-32 UNF, com passagem interna de diâmetro 1/8".	Und.		15	41		
19	Luva deslizante para tubo pitot n.º 09, Ø maior 32 mm, Ø menor 29 mm, comprimento 53 mm, furo passante oblongado 15/16 x 3/8 e rosca em uma das extremidades 3/8 W, fabricado em latão.	Und.		15	41		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

20	Parafuso trava da lança para pitot nº 10, fabricado em latão cabeça sextavada 7/8" , rosca Ø 3/8w x 1/2" rasgo tipo fenda na cabeça 2 x 2mm.	Und.		15	41		
21	Porca recartilhada p/ tubo pitot nº 11, Ø 2" x 24mm recartilhada furo interno Ø 32mm com rebaixo de 29mm, rosca macho UNF Ø 38mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.		15	41		
22	Anel o'ring de borracha 2210 superior, Ø Int: 18,64 x Ø Ext: 25,70 mm, para vedação da luva intermediária do tubo pitot nº 12.	Und.		15	41		
23	Luva intermediária nº 13 para tubo pitot, Ø 31,8 mm, fabricado em latão.	Und.		15	41		
24	Anel o'ring de borracha 2121 inferior, Ø Int: 26,64				41		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	x Ø Ext: 31,88 mm, para vedação da luva deslizante do tubo pitot nº 14 .	Und.		15			
25	Corpo para tubo Pitot e Cálibre Ø 2" x 110 mm nº 15, recartilhado saída lateral para PÇ tomada de pressão com rosca Ø ¼" W, rosca para fixação no registro de derivação TAP Ø 1. ¼" BSP em um dos lados, e do outro lado rosca Ø 38 mm x 24 fpp, fabricado em latão.	Und.		15	41		
26	Parafuso do orifício do corpo do tubo pitot e calibre nº 16, com rosca de ¼ W x ¼ fabricado em latão.	Und.		15	41		
27	Anel o'ring de borracha nº 17 Ø Int: 26,0 x Ø Ext: 39,0 x Esp: 10 mm, para vedação da derivação do tubo pitot.	Und.		15	41		
28	Parafuso do cursor nº 18 para tubo pitot, Ø 3/8 x 10 mm, cabeça recartilhada	Und.			41		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

	com rosca 3/16 W, fabricada em latão.			15			
29	Parafuso do engate de travamento nº 19 do tubo pitot tipo allen com cabeça, rosca 3/16 " W x 1/2" fabricado em aço inox.	Und.		15	41		
30	Anel o´ring de borracha n.º 20 para vedação da vareta do tubo pitot.	Und.		15	41		
31	Parafuso da trava deslizante nº 21 para tubo pitot, tipo allen com cabeça rosca 3/16" W x 3/8", fabricado em aço inox.	Und.		15	41		
32	Pino de trava da lança para tubo pitot e calibre Ø 3/16" x 20mm , fabricado em latão, nº 22.	Und.		15	41		
33	Vareta diâmetro 6,2mm montada com TIP nº 23 para tubo pitot de 1.000mm, com furo de 1/8 , rosca 10-32 UNF fêmea em uma das extremidades e na outra ponta em forma arredondada fabricado em latão.	Und.		15	41		



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 022/2025
UASG: 980139 – ID: 90022/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025